



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

LEI N.º 4.147, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.942/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 15 da Lei Municipal nº 3.942/2020 com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Considera-se transporte remunerado privado individual de passageiros no âmbito do Município de Congonhas aquele que, não aberto ao público, é utilizado para realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários, pessoa física ou jurídica, previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, como whatsapp, mensager, telegram, dentre outras, inclusive para terceiros.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova redação à Lei Municipal nº 3.942/2020.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de janeiro de 2023.


IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas